

antes

Junção a Prefeitura Municipal.  
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.  
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo 3 de Agosto de 1966.  
~~Antônio Abantes~~ ~~Secretário de Prefeitura~~  
Fábio Marotti - Prefeito Municipal.

### LEI 279

#### AUTORIZA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder executivo <sup>autorizado</sup> a dar auxílio no valor de R\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil e setecentas) para colocação pela CEMIG de 24 luminárias com lâmpadas de mercúrio a vapor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.



Abraços

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dorcas do Survo 3 de agosto de 1966 ~~Fabio Marotta~~ Antônio Brante

Fabio Marotta, prefeito municipal. Inscrito de direito de origem Juiz municipal Antônio Brante "É válida a entulhinha autorizada". Antônio Brante, LEI 280

AUTORIZA DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

A câmara municipal de Dorcas do Survo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) com combustíveis e lubrificantes

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dorcas do Survo, 3 de agosto de 1966 ~~Fabio Marotta~~ Antônio Brante  
Fabio Marotta - prefeito municipal. Antônio Brante - secretário municipal.